



Conselho Administrativo

Ata de Reunião Ordinária 8/2025



PROTOCOLO DE ENTRADA		
Nº: 139/2025 - 31/03/2025 10:02:04		
Remetente:	Destinatário	
CONSELHO ADMINISTRATIVO	IPMP	
tipo:	Descrição:	Folhas:
Doutros	ATA 08/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA	6
recebido por: DORACILDE		

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAGOMINAS - IPMP.

Aos dias 27 (Vinte e sete) dias do mês de Março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08:00 (oito) horas, conforme convocação nº 08/2025 pelo presidente Ednaldo Colares da Silva, deu-se início a reunião do conselho administrativo com as seguintes pautas: Expedientes, devolutivas de pautas, o que ocorrer. Devolutiva do Ofício nº 88/2025/DIR/IPMP, termo aditivo contrato nº 08/2024 Empresa Alternativa Telecom Eirele LTDA, ficando sob relatoria da conselheira Heidiane Silva de Araújo Ferreira, que diz: No dia 25 de março de 2025, na qualidade de membro do conselho administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paragominas, procedi à análise do Processo 1º Termo Aditivo nº 04/2025 – Referente a renovação contratual da empresa Alternativa Telecom Eireli LTDA, composto por 38 páginas devidamente numeradas e rubricadas. Após verificação e exame dos documentos apresentados, constatou-se a presença dos seguintes itens: Ofício nº 78/2025 IPMP – Solicitação de renovação, Ofício nº 008/2025 – Aceite da empresa, Certidões de regularidade da empresa, Memorando nº 118/2025/DIR/IPMP – Solicitação de autorização, Cópia do Contrato nº 08/2024, Memorando nº 119/2025/PRE/IPMP – Autorização, Justificativa do Aditamento Contratual, Memorando nº 133/2025-IPMP – Solicitação de dotação, Memorando nº 137/2025/FIN/IPMP – Saldo da Dotação, Memorando nº 134/2025-IPMP – Solicitação de Parecer, Minuta do 1º TA, Parecer Jurídico, Parecer Técnico do Controle Interno, Ofício nº 88/2025/DIR/IPMP. Dessa forma, verificou-se que toda a documentação necessária para a análise foi devidamente apresentada, sendo de responsabilidade dos órgãos competentes a veracidade das informações. Considerando a justificativa da necessidade de assegurar a continuidade do contrato em referência, reforçando que esse aditivo não incorrerá em ônus, nem prejuízos para este Instituto, uma vez que os preços praticados estão dentro dos preços de mercado, considerando que a contratada também apresentou interesse em manter as mesmas condições anteriores, considerando o amparo legal e o atendimento aos requisitos exigidos para a celebração do termo aditivo, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação para a sua renovação. Devolutiva do Ofício 110/2025/DIR/IPMP 2º termo

IPMP - Instituto de Previdência Municipal de Paragominas

CNPJ: 00.978.716/0001-68 - Rua 31 de Março, 221 - Centro

Fones: (91) 3729-3685 / 3193 - CEP: 68.625-170 - Paragominas-PA - Email: ipmpgn@gmail.com



aditivo do contrato 10/2023 - ABCPREV - Gestão e Formação Previdenciária LTDA, ficando sob relatoria do conselheiro Danilo Ananias, que diz: Trata-se do parecer sobre o processo de recontração via 2º termo aditivo do contrato nº 10/2023 vigente até a data 06/05/2025. Considerando, a necessidade de contratação de empresa especializada para o contínuo aperfeiçoamento e assessoria referente a legislação previdenciária para suporte especializado ao IPMP. Considerando, a manutenção do valor global do contrato sem reajuste de valores ao período proposto de 12 meses. Considerando, a necessidade de apoio jurídico e técnico especializado em RPPS. Considerando, a justificativa de que o processo proposto exige menos custos operacionais do que um novo rito licitatório, trazendo economia a instituição pública. Considerando, a legalidade do processo e o perfeito cumprimento da legislação vigente, salvo melhor juízo, aprovando assim o aditivo de contrato. Devolutiva do ofício nº 111/2025/DIR/IPMP Processo de inelegibilidade licitatória de nº 6/2025-00011, da empresa Campos Assessoria e Consultoria LTDA ficando sob relatoria da Servidora Elis Sandra Pinheiro, que diz: Diante da análise realizada na documentação, estão as seguintes informações que a prestação de serviços tem vigência de 12 meses, seguindo os sendo o valores mensal de R\$ 5.000,00 reais, no total de R\$ 60.000,00 reais ano, todas as informações existentes no processo são legítimas e estão da normalidade, eu conselheira Elis Sandra Moraes Pinheiro, finalizo minha relatoria e aprovo as informações aqui presentes. Devolutiva do Ofício nº 101/2025/DIR/IPMP termo aditivo contrato 06/2024 Climetra - Clínica de Medicina e Segurança do Trabalho LTDA, ficando sob relatoria do conselheiro Raydson Cunha, que inicia sua fala dizendo que é preciso o colegiado dar um "basta" no tocante a vinda de processos já celebrados para apenas deliberarmos, pois no inciso II, do parágrafo XVII do Artigo 116. O referido artigo trata das competências do conselho administrativo e a alínea diz que o mesmo deve examinar e dar parecer prévio, ou seja, antes de serem celebrados e isso foi descumprido. Raydson registra que os acordos não devem ser celebrados sem a prévia apresentação e análise e deliberação do conselho e os que forem feitos sem o conhecimento prévio do conselho, caso gere prejuízos ao IPMP, não recaiam responsabilidades sobre o conselho. Raydson pede que seja disponibilizado ao conselho um relatório com cronogramas de início e término dos contratos que o IPMP já tem celebrados e os que vir a celebrar, para que possamos ter uma visão antecipada dos mesmos e poder avisar e estarmos preparados e também avisar o IPMP para que essas coisas(celebrar acordos antes de passarem pelo conselho administrativo) não aconteçam de novo. Raydson pede, também, que a presidência do IPMP, novamente, convoque prefeito e ou secretário de finanças para confessarem as dívidas dos aportes em atraso e que proponham pagamentos nos termos da portaria 1.467, de 02 de junho de 2022, do MTP (ministério do trabalho e previdência social), pois o não cumprimento das exigências



da portaria podem gerar bloqueios dos repasses constitucionais obrigatórios e reforçar a importância da realização, o quanto antes, de concurso público para que busquemos o equilíbrio atuarial o mais rápido possível. No tocante a resposta do ofício número 101/2025 que trata do termo aditivo e a renovação do contrato número 6/2024 aparenta está dentro da legalidade e a contratada apresentou as certidões necessárias a renovação do mesmo e o preço está razoável para os serviços a serem realizados. Devolutiva do ofício nº 65/2025/DIR/IPMP que trata da apreciação do relatório de manifestações na ouvidoria do Instituto referente ao segundo semestre de 2024, ficando sob relatoria do conselheiro Ednaldo Colares, que diz que o relatório apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas (IPMP) demonstra um compromisso sólido com a transparência e a melhoria contínua dos serviços prestados aos segurados. A análise detalhada das manifestações registradas na ouvidoria ao longo do segundo semestre de 2024 reflete a preocupação da instituição em identificar e solucionar demandas dos servidores, especialmente no que se refere à aposentadoria, principal tema das solicitações. Além disso, a estruturação dos canais de atendimento, incluindo o formulário eletrônico e o e-SIC, mostra uma modernização no acesso às informações, permitindo maior agilidade e eficiência na comunicação entre o IPMP e seus beneficiários. O fato de todas as manifestações terem sido respondidas dentro do prazo legal reforça o compromisso da gestão com a prestação de um serviço público de qualidade. O envolvimento do Conselho Administrativo e a atuação criteriosa dos responsáveis pela ouvidoria e gestão previdenciária demonstram um esforço contínuo para aprimorar os processos e garantir que os direitos dos servidores sejam respeitados. Essa postura reforça a credibilidade do IPMP e contribui para uma gestão previdenciária mais eficiente e transparente, beneficiando diretamente os servidores municipais de Paragominas, dando o conselheiro o parecer favorável. Devolutiva do Ofício nº 98/2025/DIR/IPMP que encaminha para apreciação a ata de reunião do comitê de Investimentos - COINVEST referente ao mês de Dezembro de 2024, ficando sob relatoria do Conselheiro Danilo Ananias que diz que após a análise das documentações referentes ao COINVEST, demonstrativos de rentabilidade dos fundos de investimentos nos quais o IPMP detém aplicações financeiras. Verificamos que no mês de Dezembro de 2024 houve desempenho da carteira de investimentos com rentabilidade negativa no valor de R\$1.899.564,99 (Um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos). O patrimônio líquido do IPMP dessa forma sofreu redução e se encontra no valor de R\$340.111.840,76 (Trezentos e quarenta milhões, cento e onze mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), alocados em 33 fundos de investimentos diversificados conforme a carteira de investimentos. Verificamos que houve redução do patrimônio líquido do instituto na carteira de investimentos. A meta atuarial projetada para o

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

IPMP - Instituto de Previdência Municipal de Paragominas

CNPJ: 00.978.716/0001-68 - Rua 31 de Março, 221 - Centro

Fones: (91) 3729-3685 / 3193 - CEP: 68.625-170 - Paragominas-PA - Email: ipmpgn@gmail.com



referente mês era de 0,9215% e o valor meta atuarial alcançada foi de (-)0,5410% demonstrando dessa forma que a meta atuarial para o mês de Dezembro de 2024 não foi atingida sendo obtida 57,6368%, do total da meta atuarial para o ano de 2024. O IPMP segue obedecendo a política de investimentos e seguindo a diretriz de diversificação da carteira de investimentos. Após a análise das documentações apresento o parecer favorável aos relatórios do COINVEST referente aos investimentos no mês de Dezembro de 2024. Devolutiva do Ofício nº 99/2025/DIR/IPMP que encaminha para apreciação a ata de reunião do comitê de Investimentos - COINVEST referente ao mês de Janeiro de 2025, ficando sob relatoria do Conselheiro Danilo Ananias, que diz: Após a análise das documentações referentes ao COINVEST, demonstrativos de rentabilidade dos fundos de investimentos nos quais o IPMP detém aplicações financeiras, verificamos que no mês de Janeiro de 2025 houve desempenho da carteira de investimentos com rentabilidade positiva no valor de R\$5.811.121,30 (Cinco milhões, oitocentos e onze mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos). O patrimônio líquido do IPMP dessa forma sofreu elevação e se encontra no valor de R\$342.076.368,47 (Trezentos e quarenta e dois milhões, setenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), alocados em 33 fundos de investimentos diversificados conforme a carteira de investimentos. Verificamos que houve elevação do patrimônio líquido do instituto na carteira de investimentos. A meta atuarial projetada para o referente mês era de 0,5600% e o valor meta atuarial alcançada foi de (+)1.7026% demonstrando dessa forma que a meta atuarial para o mês de Janeiro de 2025 foi atingida em 304,0304%, sendo obtido 304,0340%, do total da meta atuarial para o ano de 2025. O IPMP segue obedecendo a política de investimentos e seguindo a diretriz de diversificação da carteira de investimentos. Após a análise das documentações apresento o parecer favorável aos relatórios do COINVEST referente aos investimentos no mês de Janeiro de 2025. Devolutiva do ofício nº 75/2025/DIR/IPMP que trata da implementação e pagamento do retroativo do piso do magistério e termo de acordo de pagamentos devidos, ficando sob relatoria da conselheira Heidiane Ferreira, que pediu a devolução do processo por falta de documentação (parecer técnico conclusivo), que comprometem a análise e atos sem a devida assinatura. O presidente pediu para justificar o seu atraso no começo da reunião, pois tomou um relaxante muscular na noite anterior, e por esse motivo perdeu o horário. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos conselheiros presente.

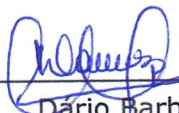
Paragominas-PA, 27 de março de 2025.




Heidiane Silva de Araujo Ferreira

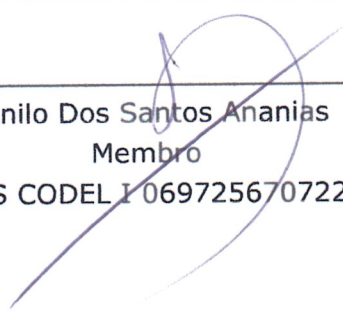
Membro

CP RPPS CODEL I 350015824242808


Dário Barbosa Pinheiro

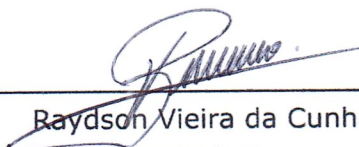
Secretario(a)

CP RPPS CODEL I 644514253052807


Danilo Dos Santos Ananias

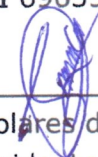
Membro

CP RPPS CODEL I 069725670722801


Raydson Vieira da Cunha

Membro

CP RPPS CODEL I 696558728632811


Ednaldo Colares da Silva

Presidente

CP RPPS CODEL I 420917879752801


Elis Sandra Morais Pinheiro

Membro

CP RPPS CODEL I 599614940272901



Declaração

Declaro para os devidos fins de direito que, o **Conselho Administrativo do IPMP** esteve reunido em sessão Ordinária no dia 27 de março de 2025 na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais-IPMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros:

- Heidiane Silva de Araujo Ferreira - Membro
- Raydson Vieira da Cunha - Membro
- Dário Barbosa Pinheiro - Secretário(a)
- Ednaldo Colares da Silva - Presidente
- Danilo Dos Santos Ananias - Membro
- Elis Sandra Moraes Pinheiro - Membro

E por ser verdadeiro assino a presente declaração.

Paragominas-PA, 27 de março de 2025.



Ednaldo Colares da Silva

Presidente